



LEI Nº 3.149 / 2010

“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município Santa Luzia ao Pastor Jorge Luiz Coelho Linhares”.

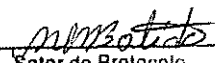
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da Cidade de Santa Luzia ao Pastor Jorge Luiz Coelho Linhares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de dezembro de 2.010.


Gilberto da Silva Dorneles
Prefeito Municipal

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia |
| AFIXADO EM 08/12/2010 |
| RETIRADO EM _____ |
|  Setor de Protocolo |



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 101/2010

“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santa Luzia ao Pastor Jorge Luiz Coelho Linhares”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da Cidade de Santa Luzia ao *Pastor Jorge Luiz Coelho Linhares*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 23 de novembro de 2010.

RAIMUNDO PEIXEIRA DE ALMEIDA

(Raimundinho)

Presidente

REGINALDO ALMEIDA FERNANDES

(Reginaldo do Gás)

1º Secretário

Procuradoria Geral do Município
de Santa Luzia
Recebemos
Data: 07 / 12 / 10
Hora: 08 : 51
Ubiran
Assinatura

João Bosco Pinto Montelro
OAB/MG 11.115
Procurador Geral
Câmara Municipal de Santa Luzia